

PARECER Nº 433/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0492/12.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Oliveira, que dispõe sobre a instituição do “Dia da Turquia”.

Segundo a propositura, esse evento será realizado anualmente no dia 29 de maio, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso XCIV ao artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 17/04/13.

Laércio Benko – PHS – Vice-presidente

Abou Anni – PV

Alessandro Guedes – PT

Arselino Tatto – PT

Conte Lopes – PTB

Eduardo Tuma – PSDB -

George Hato – PMDB - Relator

Sandra Tadeu – DEM